



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei CM/48/2008, que declara de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba – SPAI e dá outras providências, proposto pelo vereador José Barreto Miranda.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 14 de outubro de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Omar Silva da Costa

Membro

PARECER N° 079/2008

PROJETO DE LEI CM/048/2008, subscrito pelo Vereador JOSÉ BARRETO MIRANDA, “*declara de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais – SPAI e dá outras providências*”. A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, *o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento*, conforme impresso no art. 168, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992. Dispõe o art. 6° do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

“Art. 168....

§ 6° *A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:*

I – de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;

II – de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

III – de prova de personalidade jurídica da entidade;

IV – de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria.”.

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso, trata-se de entidade sem fins lucrativos, constituída com arrimo em normas de conduta tendentes à proteção dos animais, visando estimular iniciativas que visem às pesquisas, palestras, discussões, que contribuam para maior conhecimento a propósito.

A sociedade em referência desenvolve atividade de esclarecimento, seminários, palestras enfocando elucidação sobre temas importantes de proteção aos animais.

Os documentos que instruem a proposição de lei do Vereador JOSÉ BARRETO MIRANDA satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 14 de outubro de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA

Advogado – OAB.MG. 37.691

Consultor Jurídico da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI CM/ 48 / 2008.

Declara de Utilidade Pública a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA - SPAI** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA - SPAI**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

provado em 2.ª votação por unanimidade.

14/10/08

Pres

PRESIDENTE

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2008.

Aprovado em unanimidade.

14/10/08

Pres

PRESIDENTE

José Barreto Miranda
Vereador

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO S.S., em

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
14/10/08
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Nº folhas	Visto
<u>1/13</u>	<i>[Handwritten signature]</i>

Data: 11/08/2008
Visto: *[Handwritten signature]*

ATA DE CRIAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL



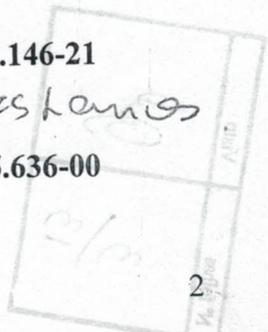
Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e oito, às 20 horas, na Câmara Municipal de Ituiutaba, reuniram-se os abaixo assinados, todos maiores e capazes, todos domiciliados nesta cidade de Ituiutaba (MG), **Adriana Costa de Souza Paranaíba**, do lar, casada, residente à av. 5A nº 20, CI nº MG-6.686.906 SSP/MG e CPF nº 003.011.666-09, **Alexander Ochmat**, corretor de seguros, casado, residente à rua 34 nº 2.124, CI nº M-3.167.060 e CPF nº 486.354.646-72, **Angela Maria Alves Vitor**, professora, casada, residente à Rua Nadim Derze, 574, CI nº MG-2.231.461 SSP/MG e CPF 393.178.546-72, **Carla Tika Sogawa**, do lar, solteira, residente à av. 15 nº 93, CI nº 21.467.173 SSP/SP e CPF 140.463.678-14, **Celeida Divina Muniz**, gerente administrativa, casada, residente à Rua João Martins de Andrade nº 470, CI M-4.273.156 e CPF 783.503.366-68, **Dimas Franco de Oliveira**, professor, casado, residente à rua Aristides Junqueira nº 642, CI nº 9.748.088 SSP/SP e CPF 111.646.386-53, **Divina Helena Alves Lisboa**, bordadeira, casada, residente à rua 14 nº 804, CI nº M-3.375.443 e CPF nº 932.385.766-15, **Divino Eurípedes Guimarães de Oliveira**, advogado, separado, residente à av. 35-A nº 104, CI nº 93.283 OAB/MG e CPF 170.236.296-53, **Elaine Vilela de Souza**, estudante, casada residente à rua Alvarenga Peixoto nº 1789, CI nº M-4.254.153 SSP/MG e CPF 691.556.666-04, **Fernando Vasconcelos Vieira**, comerciante, solteiro, residente à Av. Dep. Daniel de Freitas .Barros nº 2317, CI nº M-8.634.373 SSP/MG e CPF nº 043.985.096-74, **Franciene de Carvalho Costa**, auxiliar administrativa, solteira, residente à rua Maria Conceição Goulart Furtado nº 633, CI nº M-9.188.194 SSP/MG e CPF 047.173.206-03, **Geraldo Ademir Silva**, mecânico, casado, residente à Av. Geraldo Alves Tavares nº 728, CI nº 1.270.084 SSP/GO e CPF nº 191.233.106-34, **Gleison Dias de Araújo**, bancário, solteiro, residente à rua dos Eucaliptos nº 479, CI nº M-6.925.185 e CPF 006.142.526-52, **Gilberto Goeber Amuí**, comerciante, casado, residente à rua 28 nº 843, CI nº 482.993 SSP/MG e CPF nº 183.197.856-34, **Jaqueline Alves de Souza Camillo**, empresária, casada, residente à av. 37 nº 683, CI nº MG-10.328.537 SSP/MG e CPF 055.018.616-66, **José Ferreira Moura**, empresário, casado, residente à rua 26 nº 1989, CI nº M-3.504.166 e CPF nº 123.748.146-53, **José Severino Parreira Neto**, representante comercial, solteiro, residente à rua 36 nº 700, CI nº MG-13.977.902 SSP/MG e CPF nº 068.585.476-06, **Karla Marielli Silva Araújo**, advogada, solteira, residente à av. 5-A nº 375, CI nº 105.515 OAB/MG e CPF nº 053.515.146-21, **Lindomar Ribeiro de Souza**, adestrador, casado, residente à rua Antonio Carlos nº 212, CI nº M-6.981.163 SSP/MG e CPF 893.121.986-53, **Lúcia Fátima de Vargas Lemos**, funcionária pública estadual, casada, residente à rua 10 nº 203, CI nº M-693.620 SSP/MG e CPF nº 221.175.636-00, **Luciano Andrade Paranaíba**, advogado, casado, residente à av. 5-A nº 20, CI nº MG-6.230.134 e CPF 783.581.326-20, **Luciene Maria Arantes**, vendedora, solteira, residente à rua 34 nº 621, CI nº M-4.127.941 e CPF nº 956.223.066-04, **Luzia Aparecida da Silva**, técnica em contabilidade, amasiada, residente à rua Nadim Derze 53, CI nº M-5.049.801 e CPF nº 351.652.866-49, **Marcelo Aparecido da Silva**, polidor de acabamento, solteiro, residente à rua Gurinhata nº 426, CI nº MG-860.861 e CPF nº 006.088.306-58, **Maria Aparecida do Carmo Silva**, do lar, casada, residente à av. Geraldo Alves Tavares nº 728, CI nº M-11.834.875 SSP/MG e CPF nº 847.504.216-34, **Maria Augusta Vasconcelos**, professora, separada residente à av. 23 nº 1763, CI nº M-1.769.883 SSP/MG e CPF nº 350.072.496-53, **Maria de Fátima Faria Lima**, secretária, viúva, residente à av. 15 nº 102, CI nº MG-10.271.716 SSP/MG e CPF nº 114.595.301-87, **Marluce Aparecida de Oliveira**, do lar, solteira, residente à rua 36 nº 901, CI nº M-2.791.226 SSP/MG e CPF nº 349.956.096-87, **Mauricio Biancuzzi**, técnico em contabilidade, solteiro, residente à rua 36 nº 690, CI M-532.282 SSP/MG e CPF 170.210.736-15, **Neila Cristina Freitas Maia**, médica veterinária, casada, residente à rua 30 nº 1467, CI nº MG-11.343.662 SSP/MG e CPF nº 595.376.556-87, **Neusa Brito Monteiro**, do lar, casada, residente à rua Alam Moraes Oliveira nº 116, CI nº M-632,876 e CPF nº 988.319.766-72, **Rafaella Muniz Zanotto**, bancária, solteira, residente à rua João Martins de Andrade nº 470, CI nº MG-577.002 SSP/MG e CPF nº 071.124.476-66, **Raquel Gonçalves Sanches**, secretária, casada, residente à rua 14 nº 216, CI nº M-8.266.752 SSP/MG e CPF 039.518.416-99, **Rozana Cristina Arantes**, médica veterinária, casada, residente à rua Isaías



Andrade Souza nº 1068, CI nº M-6.182.731 SSP/MG e CPF 841.246.606-34, **Rui Nei Sampaio Alves**, empresário, casado, residente à rua Ricardo Balli nº 358, CI nº M-2.773.297 SSP/MG e CPF nº 302.466.106-97, **Talles Marques Chaves Alves**, biólogo, solteiro, residente à rua 18 nº 21, CI nº MG-10.911.460 SSP/MG e CPF nº 054.544.266-44, **Tereza Altina Cinquini Marchiori**, dentista, solteira, residente à rua 18 nº 1712, CI nº M-922.212 SSP/MG e CPF nº 240.398.886-34, **Terezinha Franco de Menezes**, aposentada, residente à rua 38 nº 1596, CI nº 3.330.263 SSP/SP e CPF nº 223.012.088-34, **Vanessa Carla Silva Batista**, estudante, solteira, residente à rua Nadim Derze nº 53, CI nº MG-14.851.326 SSP/MG e CPF 109.290.306-21, **Vera Lúcia da Silva**, do lar, casada, residente à rua Jorge Miguel Féres nº 318, CI nº M-7.307.460 e CPF nº 015.144.936-83 e **Wagner da Silva Ribeiro**, fazendeiro, casado, residente à rua 16 nº 1446, CI nº M-632.880 SSP/MG e CPF 037.363.346-72, atendendo a convocação publicada no "Jornal do Pontal" edição de nº 2610 de 29 de maio de 2008, que convidou os interessados para deliberarem sobre a criação, estatuto e formação de uma diretoria de uma organização não governamental, que visa coordenar ações para a melhoria das condições de vida dos animais na cidade de Ituiutaba (MG). Colocado o tema em discussão, os presentes, imbuídos do propósito de se organizarem em associação visando a proteção dos animais, deliberaram que os presentes são considerados os primeiros associados e, dando continuidade aos trabalhos, foi apresentado por aqueles que idealizaram a criação da associação, o nome da entidade, qual seja **SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba**, com o que concordaram todos os presentes. Em seguida, foi lida a proposta do estatuto, que foi aprovada sem ressalvas por todos os presentes. Para os devidos fins foi elaborada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Ituiutaba, 29 de maio de 2008.

- Adriana Costa de Souza Paranaíba*
Adriana Costa de Souza Paranaíba
 0001 – Fundadora – CPF 003.011.666-09
- Angela Maria Alves Vitor*
Angela Maria Alves Vitor
 0003 – Fundadora - CPF 393.178.546-72
- Celeida Divina Muniz*
Celeida Divina Muniz
 0005 – Fundadora – CPF 783.503.366-68
- Divina Helena Alves Lisboa*
Divina Helena Alves Lisboa
 0007 – Fundadora – CPF 932.385.766-15
- Elaine Vilela de Souza*
Elaine Vilela de Souza
 0009 – Fundadora – CPF 691.556.666-04
- Franciene Carvalho Costa*
Franciene de Carvalho Costa
 0011 – Fundadora – CPF 047.173.206-03
- Gleison Dias de Araújo*
Gleison Dias de Araújo
 0013 – Fundador – CPF 006.142.526-52
- Jaqueline Alves de Souza Camillo*
Jaqueline Alves de Souza Camillo
 0015 – Fundadora – CPF 055.018.616-66
- José Severino Parreira Neto*
José Severino Parreira Neto
 0017 – Fundador – CPF 068.585.476-06
- Lindomar R. de Souza*
Lindomar Ribeiro de Souza
 0019 - Fundador – CPF 893.121.986-53

- Alexander Ochmat*
Alexander Ochmat
 0002 – Fundador – CPF 486.354.646-72
- Carla Tika Sogawa*
Carla Tika Sogawa
 0004 - Fundadora – CPF 140.463.678-14
- Dimas Franco de Oliveira*
Dimas Franco de Oliveira
 0006 – Fundador – CPF 111.646.386-53
- Divino Euripedes Guimarães de Oliveira*
Divino Euripedes Guimarães de Oliveira
 0008 – Fundador – CPF 170.236.296-53
- Fernando Vasconcelos Vieira*
Fernando Vasconcelos Vieira
 0010 – Fundador – CPG 043.985.096-74
- Geraldo Ademir Silva*
Geraldo Ademir Silva
 0012 – Fundador – CPF 191.233.106-34
- Gilberto Goerber Amui*
Gilberto Goerber Amui
 0014 – Fundador – CPF 183.197.856-34
- José Ferreira Moura*
José Ferreira Moura
 0016 – Fundador - CPF 123.748.146-53
- Karla Marielli Silva Araújo*
Karla Marielli Silva Araújo
 0018 – Fundadora – CPF 053.515.146-21
- Lúcia Fátima de Vargas Lemos*
Lúcia Fátima de Vargas Lemos
 0020 – Fundadora – CPF 221.175.636-00



Luciano Andrade Paranaíba
Luciano Andrade Paranaíba
0021 - Fundador - CPF 783.581.326-20

Luzia Aparecida da Silva
Luzia Aparecida da Silva
0023 - Fundadora - CPF 351.652.866-49

Maria Aparecida do Carmo Silva
Maria Aparecida do Carmo Silva
0025 - Fundador - CPF 847.504.216-34
Maria de Fátima Faria Lima
Maria de Fátima Faria Lima
0027 - Fundadora - CPF 114.595.301-87

Mauricio Biancuzzi
Mauricio Biancuzzi
0029 - Fundador - CPF 170.210.736-15

Neusa Brito Monteiro
Neusa Brito Monteiro
0031 - Fundadora - CPF 988.319.766-72

Raquel Gonçalves Sanches
Raquel Gonçalves Sanches
0033 - Fundadora - CPF 039.518.416-99

Rui Nei Sampaio Alves
Rui Nei Sampaio Alves
0035 - Fundador - CPF 302.466.106-97

Tereza Altina Cinquini Marchiori
Tereza Altina Cinquini Marchiori
0037 - Fundadora - CPF 240.398.886-34

Vanessa Carla Silva Batista
Vanessa Carla Silva Batista
0039 - Fundadora - CPF 109.290.306-21

Wagner da Silva Ribeiro
Wagner da Silva Ribeiro
0041 - Fundador - CPF 037.363.346-72

Luciene Maria Arantes
Luciene Maria Arantes
0022 - Fundador - CPF 956.223.066-04

Marcelo Aparecido da Silva
Marcelo Aparecido da Silva
0024 - Fundador - CPF 006.088.306-58

Maria Augusta Vasconcelos
Maria Augusta Vasconcelos
0026 - Fundadora - CPF 350.072.496-53

Marluce Aparecida de Oliveira
Marluce Aparecida de Oliveira
0028 - Fundadora - CPF 349.956.096-87

Neila Cristina Freitas Maia
Neila Cristina Freitas Maia
0030 - Fundadora - CPF 595.376.556-87

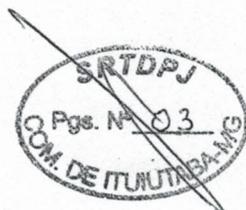
Rafaella Muniz Zanotto
Rafaella Muniz Zanotto
0032 - Fundadora - CPF 071.124.476-66

Rozana Cristina Arantes
Rozana Cristina Arantes
0034 - Fundadora - CPF 841.246.606-34

Talles Marques Chaves Alves
Talles Marques/Chaves Alves
0036 - Fundador - CPF 054.544.266-44

Terezinha Franco de Menezes
Terezinha Franco de Menezes
0038 - Fundadora - CPF 223.012.88-34

Vera Lúcia da Silva
Vera Lúcia da Silva
0040 - Fundadora - CPF 015.144.936-83



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Belª Julia de O. Diniz Jacob

Certifico que essa **ATA DE FUNDAÇÃO / CONSTITUIÇÃO**, da "SPAI - Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba", da reunião realizada em 29/05/2008, contendo 03 (três) folhas, sendo 03 (três) páginas de conteúdo de documento, sem anexos, foi registrada em 17/07/2008, no Livro A-3, às Fls. 293, Sob o nº 3426. DOU FE. Ituiutaba / MG, 10:59, quinta-feira, 17 de julho de 2008.
O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG

Nº folhas	Visto
4/13	<i>[assinatura]</i> 3



ESTATUTO DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA

SPAI

Capítulo I. Da Denominação, Objeto, Sede e Foro

Art. 1º. A **Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba**, também designada pela sigla **SPAI**, constituída na data de hoje, 29 de maio de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, localizada no município de Ituiutaba (MG), com sede provisória à avenida 13, nº 592, sala 30, no Villa Rica Shopping, CEP 38300-140,

Art. 2º. A **SPAI** tem por objetivo desenvolver ações para a proteção dos animais silvestres e domésticos, ou assim considerados, combatendo o aprisionamento, o acorrentamento, a manutenção em recintos de proporções reduzidas ou inadequados, a pesca predatória, o abate com métodos que possam de alguma forma causar sofrimento ou dor, a prática desportiva ou não que cause sofrimento, dor ou morte, o sacrifício indiscriminado e os maus-tratos em animais, bem como construir e manter um hospital Veterinário e um local adequado para acolher animais abandonados e feridos.

§ 1º. A Associação ainda tem por escopo a defesa dos direitos difusos coletivos e individuais, podendo, a partir de sua constituição, promover extrajudicialmente e judicialmente quaisquer tipos de medidas que estejam em consonância com o seu objetivo.

§ 2º. A Associação promoverá, através de apoio técnico, a educação em todos os sentidos, visando o bem estar social entre o homem e os animais.

§ 3º. A entidade possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de todo e qualquer recurso, a **SPAI** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ Único – A **SPAI** se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e planos de ação;

Art. 4º. A **SPAI** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia

Nº folhas	Visto
5/13	Paul.



Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelos dispositivos desse estatuto.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A **SPAI** é constituída por número ilimitado de associados, não havendo nenhuma distinção entre todos.

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – indicar novos associados;

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art.9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10º. Serão admitidos como associados da **SPAI** pessoas físicas, as quais comporão seu quadro associados da forma disposta no artigo 6º.

§ Único - A admissão de novos associados será decidida pela Assembléia Geral mediante proposta de qualquer associado efetivo ou da Diretoria.

Art. 11º. É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. São órgãos de administração da **SPAI**:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Diretoria.

Parágrafo Único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seu Conselho de Administração e Diretoria, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art.13º. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.14º. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger, dar posse e destituir os membros do Conselho de Administração;
- II - eleger e destituir os membros da Diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;



Nº folhas	Visto
2 6 13	Aut.

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permitente, no caso de públicos;

V – aprovar o Regimento Interno;

VI – aprovar os relatórios de prestação de contas de Diretoria e do Conselho de Administração.

VII – decidir sobre a extinção da entidade;

VIII – Deliberar sobre a admissão de novos associados.



Art.15º. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho de Administração;

Art.16º

A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho de Administração;

III – por requerimento de 10 associados quites com as obrigações sociais

Art.17º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único – A Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art.18º. A SPAI adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art.19º. A Diretoria terá a seguinte constituição:

I – Diretor-Presidente.

II- Vice-Presidente.

III – Diretor Contábil

IV – Diretor Administrativo – Financeiro..

V – Diretor de Projetos e Articulação.

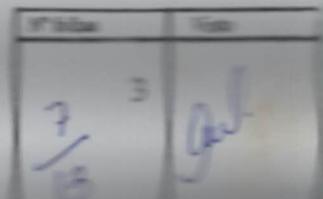


§ Único – O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art.20º. Compete à Diretoria:

I – Planejar e submeter à Assembléia Geral e ao Conselho de Administração a proposta anual de atuação da entidade;

II – responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o "Programa de Trabalho" e o





orçamento anual da **SPAI**;

III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI – autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da Assembléia Geral;

VII – realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de chequês e demais documentos usuais em operações desta natureza.

VIII – indicar novos associados.

Art.21º. Compete ao Diretor - Presidente:

I – representar a **SPAI** judicial e extra- judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor-Administrativo- Financeiro.;

VI – assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;

VII – deliberar sobre as demais questões de interesse da entidade.



Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I – representar a **SPAI** na ausência do Diretor-Presidente;

II – auxiliar os demais diretores na articulação e execução dos projetos;

III – assinar conjuntamente a movimentação financeira com o Diretor-Administrativo-Financeiro na ausência do Diretor Presidente e conjuntamente com o Diretor-Presidente na ausência do Diretor-Administrativo-Financeiro.

Art.23º. Compete ao Diretor Contábil:

I – contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

III - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira e fiscal da entidade;

Art.24º. Compete ao Diretor Administrativo- Financeiro.:

I – propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da entidade em conjunto com o Diretor-Presidente;

II - responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins.

III – arrecadar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira da entidade;

IV – fazer a movimentação financeira da entidade , sempre mediante a assinatura conjunta com o Diretor – Presidente ou com o Vice-Presidente na ausência daquele.

Nº folhas	Visto
8/13	Aut.

V – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;



Art.25º. Compete ao Diretor de Projetos e Articulação:

- I – Desenvolver e elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente, plano de ações estratégicas e definição das diretrizes técnicas de atuação da entidade;
- II – realizar prospecção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos;
- III – direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da entidade, em conjunto com o Diretor Administrativo – Financeiro;.
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art.26º. O Conselho de Administração será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho de Administração será de 3 anos;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.27º. Compete ao Conselho de Administração:

- I – Direcionar a atuação da entidade, apoiando o estabelecimento de seus objetivos, política e a definição de sua linha de atuação;
- II – apoiar a Assembléia Geral na indicação de membros para a composição da Diretoria da Entidade;
- III – fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV - emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;
- V – requisitar ao Diretor Contábil e ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- VI - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VIII – zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

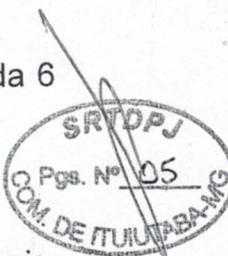
§ Único – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO.

Art.28º. O patrimônio da SPAI será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos.

Art.29º. No caso de dissolução da SPAI, o respectivo patrimônio líquido será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social.

Art.30º. Na hipótese da SPAI obter e, posteriormente, perder a qualificação



Nº folhas	Visto
5 9 13	<i>Paul.</i>

instituída pela Lei 14.870/03, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art.31º. A prestação de contas da **SPAI** observará, minimamente:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

II – a obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a obrigatoriedade de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **SPAI**, conforme determinam o art. 73 e seguintes da Constituição do Estado;

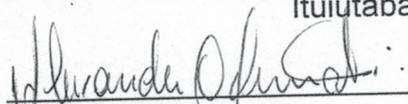
Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.32º. A **SPAI** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

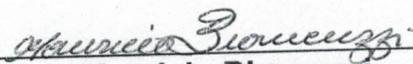
Art.33º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.34º. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

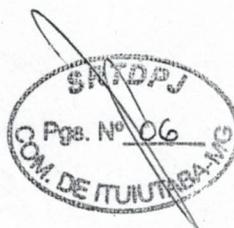
Ituiutaba (MG), 29 de maio de 2008.



Alexander Ochmat
Presidente da Assembléia



Mauricio Biancuzzi
Secretário da Assembléia



Nº folhas	Visto
10 13	6 Paul

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Bel. Julia de O. Diniz Jacob

Selo de Fiscalização
BUX 66749

Certifico que esse **ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO** da "SPAI - Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba", contendo 06 (seis) folhas, sendo 06 (seis) páginas de conteúdo de documento, sem anexos, foi registrado em 17/07/2008, no Livro A-3, às Fls. 293, Sob o nº 3427, DOU FÉ. Ituiutaba / MG, 11:02, quinta-feira, 17 de julho de 2008.
O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz
ESCREVENTE: Bel. Julia de Oliveira Diniz Jacob

Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142
FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Ituiutaba-MG

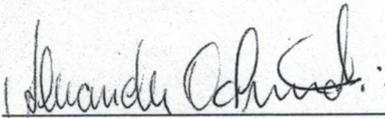
EM BRANCO

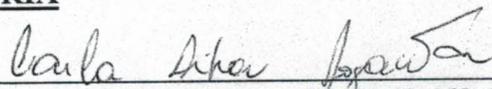
Visão	% folhas
30	5/10

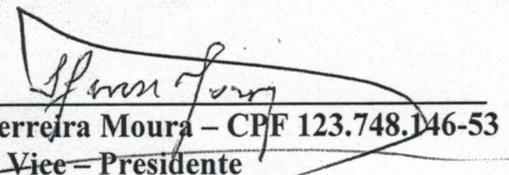
**ATA GERAL DE ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA SPAI – SOCIEDADE
PROTETORA DO ANIMAIS DE ITUIUTABA REALIZADA EM ASSEMBLÉIA GERAL
DO DIA 29 DE MAIO DE 2008**

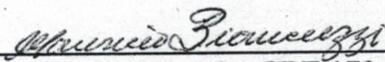
Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e oito, às 20 horas, na Câmara Municipal de Ituiutaba, atendendo a convocação publicada no “Jornal do Pontal” edição de nº 2610 de 29 de maio de 2008, e em seqüência à criação da SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, e após a aprovação de seu estatuto, apresentaram uma chapa única para a primeira diretoria da entidade com o mandato de três anos, com início em 29 de maio de 2008 e término em 29 de maio de 2011, composta com os nomes de Alexander Ochmat para diretor- presidente, José Ferreira Moura para vice- presidente, Mauricio Biancuzzi para diretor-contábil, Carla Tika Sogawa para diretora-administrativa-financeira, Dimas Franco de Oliveira para diretor de projetos e articulação, e os nomes de Adriana Costa Souza Paranaíba, Luciano Andrade Paranaíba e Fernando Vasconcelos Vieira para o Conselho de Administração – Efetivos, e Divino Eurípedes Guimarães Vieira, Rui Nei Sampaio Alves e Luzia Aparecida da Silva para o Conselho de Administração – Suplentes, que foi eleita por unanimidade por todos os presentes. Para os devidos fins foi elaborada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por toda a diretoria e membros do Conselho de Administração eleitos nesta data. Ituiutaba, 29 de maio de 2008.

DIRETORIA

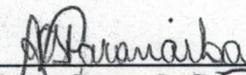

Alexander Ochmat – CPF 486.354.646-72
Diretor-Presidente

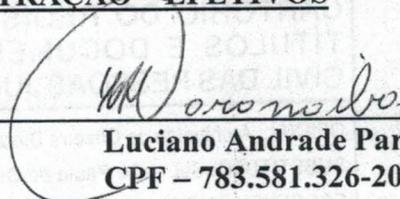

Carla Tika Sogawa – CPF 140.463.678-14
Diretor Administrativo Financeiro

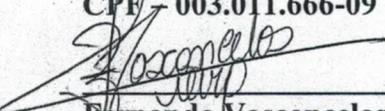

José Ferreira Moura – CPF 123.748.146-53
Vice – Presidente


Mauricio Biancuzzi – CPF 170.210.736-15
Diretor Contábil

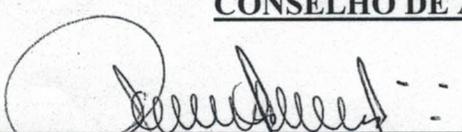
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – EFETIVOS

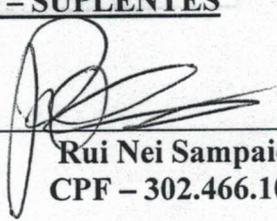

Adriana Costa de Souza Paranaíba
CPF – 003.011.666-09

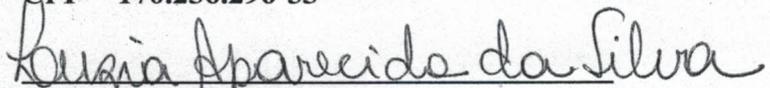

Luciano Andrade Paranaíba
CPF – 783.581.326-20


Fernando Vasconcelos Vieira
CPF – 043.985.096-74

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – SUPLENTES


Divino Eurípedes Guimarães de Oliveira
CPF - 170.236.296-53


Rui Nei Sampaio Alves
CPF – 302.466.106-97


Luzia Aparecida da Silva
CPF – 351.652.866-49

Nº folhas	Visto
11/13	gal



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Itulubá - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Bel.ª Júlia de O. Diniz Jacob

Saldo Fiscalizado
BUX 66.750

Certifico que essa ATA da Assembleia Geral Extraordinária da "SPA - Sociedade Protetora dos Animais de Itulubá", para, entre outras, a eleição da primeira Diretoria eleita para o período de 29/05/2008 até 29/05/2011, foi eleito como presidente o Sr Alexander Ochmat, em reunião realizada em 29/05/2008, contendo 01 (uma) folha, sendo 01 (uma) página de conteúdo de documento, sem anexos, foi registrada em 17/07/2008, no Livro A-3, às Fls. 293, Sob o nº 3428. DOU FÉ Itulubá / MG, 11:18, quinta-feira, 17 de julho de 2008.
O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:

BEL. JOAO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITULUBA-MG

DIRETORIA

[Faint signatures and names of board members]
Alexander Ochmat - CPF 488.384.616-73
José Ferreira Moura - CPF 323.748.748-53
Vice-Presidente

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz
ESCREVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob
Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142
FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Itulubá-MG
EM BRANCO

N.º Folia	Valor
1/1	66.750

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.174.000/0001-61	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2008
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPAI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO AV TREZE	NÚMERO 592	COMPLEMENTO SALA: 30; PAVMTO: 3º;
CEP 38.300-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
	UF MG	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

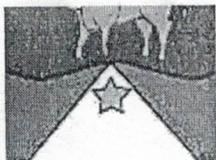
Emissão no dia **23/07/2008** às **16:18:39** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Nº folhas	Visto
$\frac{12}{13}$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Fiscalização e Licenciamento - Seção de Alvará

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 2112 / 2008

CCM 00022474

FICA CONCEDIDO À:

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA

CNPJ / CPF 10.174.000/0001-61

NOME DE FANTASIA

SPAI

LICENÇA PARA SE ESTABELEÇER À:

AVN 13

Nº 592

COMPLEMENTO SL 30 VILLA RICA SHOPPING

BAIRRO CENTRO

CEP 38300-140

UF MG

CIDADE ITUIUTABA

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente
ASSOCIAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2ª A 6ª DAS 8:00 AS 18:00 E SÁBADO DE 8:00 AS 12:00

OBSERVAÇÃO

ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA

EXERCICIO 2008

INICIO ATIVIDADE 17/7/2008

Nº PROCESSO 7400

DATA PROCESSO 21/7/2008

VÁLIDO ATÉ 28/2/2009

DATA DE EMISSÃO 30/7/2008

FUNCIONÁRIO EMITENTE

CHEFE DA SEÇÃO DE ALVARÁS

Bel. Aleidson Cinquini Franco e Silva
Chefe da Seção de Alvarás
de Funcionamento

DIRETOR DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Carlos Roberto Reis
Diretor Depto Fiscalização
e Licenciamento

TMR00300

Nº folhas	Visto
13 / 13	<i>gwl</i>

30/7/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 168

Nome do Interessado: José Barreto Miranda

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 11/08/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 48 /2008

Número de Folhas: 01/01

Observação: declara de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba – SPAI e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 18 de agosto de 2008.


Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

14/10/2008

Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



Nome do Interessado: José Barteo Miranda

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 11/08/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM Nº 1/2008

Número de Folhas: 01/01

Observação: Declara de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI e de outras providências.